



Estado do Espírito Santo  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
*“Trabalho, Transparência e Desenvolvimento”*  
*“Deus seja Louvado”*

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, CULTURA,  
DESPORTO, LAZER E TURISMO**

**Projeto de Lei nº 99/2026.**

**Processo nº 1242/2026.**

**Autoria:** Vereador Renzo Mendes.

**Assunto:** Denomina de Vovó Marlene Médici a Unidade Municipal de Educação Infantil situada na Rua Jair Meneguelli, no bairro Ponta da Fruta, neste Município.

**I – RELATÓRIO**

Trata-se do Projeto de Lei nº 99/2026, de autoria do Vereador Renzo Mendes, que denomina de **Vovó Marlene Médici** a Unidade Municipal de Educação Infantil situada na Rua Jair Meneguelli, no bairro Ponta da Fruta, Município de Vila Velha.

A proposição possui redação objetiva, dispondo, em seu art. 1º, sobre a atribuição da denominação à unidade educacional indicada, e, em seu art. 2º, sobre a entrada em vigor da norma na data de sua publicação.

Em sua justificativa, o autor sustenta que a homenagem é pertinente em razão da trajetória comunitária da Senhora Maria Marlene Caldeira Médici, pessoa conhecida e estimada no bairro Ponta da Fruta, especialmente por sua atuação junto à comunidade local e por sua ligação com manifestações culturais tradicionais do bairro, como o “Bloco da Vovó”. Consta, ainda, que a denominação foi solicitada por munícipes da localidade, que se sentiriam representados pela homenagem, bem como foi anexada aos autos certidão de óbito da homenageada.

A matéria foi encaminhada a esta Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, de Cultura, de Desporto e Lazer, e de Turismo para análise e emissão de parecer quanto aos aspectos de sua competência temática.





Estado do Espírito Santo  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
*“Trabalho, Transparência e Desenvolvimento”*  
*“Deus seja Louvado”*

## II - PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 99/2026 apresenta pertinência com as atribuições desta Comissão, uma vez que trata da denominação de unidade pública vinculada à educação infantil municipal, matéria diretamente relacionada à identidade institucional dos equipamentos educacionais, à valorização da memória comunitária e ao fortalecimento dos vínculos entre escola, território e população local.

A denominação de uma Unidade Municipal de Educação Infantil não constitui ato meramente formal. O nome atribuído ao equipamento público passa a integrar a identidade simbólica da instituição, influenciando a forma como a comunidade reconhece, identifica e se relaciona com aquele espaço. No âmbito da educação infantil, essa dimensão é ainda mais sensível, pois a unidade escolar não se limita à prestação de serviço educacional, representando também ambiente de acolhimento, convivência, pertencimento e formação inicial de vínculos comunitários.

A homenagem proposta revela conexão com a comunidade de Ponta da Fruta, uma vez que a justificativa do projeto registra que Maria Marlene Caldeira Médici era pessoa conhecida e bem quista no bairro, tendo construído trajetória de presença comunitária e participação em manifestações culturais locais. A referência ao “Bloco da Vovó” reforça a vinculação da homenageada com a memória afetiva, cultural e social da localidade, o que confere pertinência à atribuição de seu nome a equipamento público situado no mesmo território.

Sob a perspectiva educacional, a escolha de denominações vinculadas à história local pode contribuir para aproximar a escola da comunidade em que está inserida. A unidade educacional, especialmente na educação infantil, é espaço de desenvolvimento integral da criança, mas também de participação das famílias e de integração com o bairro. Nesse sentido, homenagens que expressem reconhecimento a pessoas com vínculo comunitário





Estado do Espírito Santo  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
*“Trabalho, Transparência e Desenvolvimento”*  
*“Deus seja Louvado”*

tendem a fortalecer o sentimento de pertencimento, valorizando referências próximas da realidade social dos alunos, famílias e profissionais da educação.

A proposição também possui dimensão cultural relevante. Ao reconhecer figura associada à vivência comunitária e às tradições populares do bairro Ponta da Fruta, o projeto preserva memória local e reafirma a importância das manifestações culturais de base comunitária. A denominação de equipamento público, nesse contexto, funciona como mecanismo de permanência simbólica da história local, evitando que personagens importantes da vida cotidiana dos bairros sejam apagados da memória institucional do Município.

No âmbito desta Comissão, a análise deve se concentrar especialmente na relação da matéria com a educação, a cultura e a memória comunitária. Sob esse enfoque, a proposição é adequada, pois atribui nome a unidade educacional em homenagem a pessoa cuja trajetória, segundo a justificativa, possui reconhecimento social no território em que o equipamento está situado.

Também se observa que a matéria não cria programa, cargo, órgão, estrutura administrativa nova ou despesa obrigatória de caráter continuado. Eventuais providências administrativas decorrentes da denominação, como atualização cadastral, identificação institucional e adequações formais de comunicação, possuem natureza ordinária e compatível com a gestão do próprio equipamento público.

A certidão de óbito anexada aos autos atende à finalidade de comprovar o falecimento da homenageada, elemento relevante em proposições de denominação de equipamentos públicos em homenagem a pessoas já falecidas. Sem prejuízo da análise de juridicidade pela Comissão de Justiça e Redação e de eventual verificação administrativa quanto à inexistência de duplicidade ou impedimento formal, a matéria apresenta viabilidade no âmbito temático desta Comissão.





Estado do Espírito Santo  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
*“Trabalho, Transparência e Desenvolvimento”*  
*“Deus seja Louvado”*

Dessa forma, o Projeto de Lei nº 99/2026 mostra-se pertinente ao interesse público municipal, pois valoriza a memória de pessoa reconhecida pela comunidade local, fortalece a identidade institucional da unidade de educação infantil e preserva referência cultural vinculada ao bairro Ponta da Fruta.

Diante do exposto, opino pela aprovação do Projeto de Lei nº 99/2026, por entender que a proposição é pertinente, oportuna e adequada ao interesse público municipal, contribuindo para a valorização da educação infantil, da memória comunitária e da identidade cultural do bairro Ponta da Fruta.

### III - PARECER DA CECTCDLT

A **Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, de Cultura, de Desporto e Lazer, e de Turismo**, em reunião ordinária, acompanhando o voto do Relator, opina pela **aprovação do Projeto de Lei nº 99/2026**, por entender que a matéria se mostra pertinente ao interesse público e compatível com as atribuições temáticas desta Comissão.

Vila Velha/ES, 11 de maio de 2026.

**WELBER DA SEGURANÇA**

Presidente/Relator

**DEVACIR RABELLO**

Membro

**THIAGÃO HENKER**

Membro



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340034003800300038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **VEREADOR WELBER DA SEGURANÇA** em 13/05/2026 16:25

Checksum: **E5E3E41ED3EDF348BEB5A7E8BE0DACADC2B0D30B4275BBE4DF64F8FF8F5777F0**

Assinado eletronicamente por **VEREADOR THIAGAO HENKER** em 21/05/2026 17:51

Checksum: **72B72632550969C11553DB6E0314CAD787CD53901D286E563609027381698041**

